Estado do Rio Grande do Sul

Município de São Jorge

Rejeitado 5 x 4
Em: 15 / 03 / 18
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PREFEITURA DE SÃO JORGE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 0115
Em: 13 / 03 / 2018

ALTERA O ART. 6º, E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.050/2009, o número de cargos na categoria funcional de Auxiliar de Odontólogo, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, com o número de cargos e padrão de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Auxiliar de Odontólogo	02	04

Art. 2º - Fica alterado as atribuições do Cargo de Auxiliar de Odontólogo, previsto no Anexo 01 (um) da Lei Municipal 1.050/2009, que passarão a fazer parte da presente lei.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 12 dias de março de 2018.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

ANEXO I

Categoria funcional: AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

Síntese dos deveres: realizar trabalhos de auxílio nos atendimentos odontológicos e cuidados com equipamentos e materiais, realizar registros de dados em programas.

Atribuições: Proceder á desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com uso de fio dental sob acompanhamento do Odontólogo; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o Odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante á saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica da Saúde da família e espaços sociais identificados; registrar dados de procedimentos de sua competência realizados, realizar registros de dados em programas utilizados pelo município ou que o município necessite dos mesmos; realizar outras atividades afins.

Condições de trabalho:
Horário: carga horária normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: ensino fundamental completo e curso específico de Atendente de Consultório Dentário;
Habilitação: registro no CRO, Conselho Regional de Odontologia;
Idade: mínima de 18 anos.

Recrutamento: edital para concurso público.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Exmo. Sr.
VEREADOR DANILO SALVALAGGIO
D Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 009/2018, temos as seguintes razões de interesse público:

O presente Projeto visa a alteração do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.050/2009, no que se refere ao acréscimo do nº de cargos para a categoria funcional de Auxiliar de Odontólogo.

Atualmente o município tem dois odontólogos, sendo um de 40 horas e outros de 20 horas, mas apenas um cargo de Auxiliar de Odontólogo e o outro profissional fica sem o servidor para lhe ajudar.

Há interesse do Município de instalar um gabinete odontológico junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre **Benício Tamanini.**

Havendo a necessidade de um profissional para auxiliar o outro profissional-odontólogo, em carga horária de 20 horas semanais e o restante do tempo irá trabalhar nos programas relacionados a Secretaria da Saúde e ou Educação, eis a razão da alteração das atribuições do cargo.

Em virtude dos argumentos acima elencados, viemos solicitar o breve atendimento desta casa, a este pleito, reiterando protestos de elevada estima e apreço.

São Jorge, RS, 12 de março de 2018.

JORGE PIVOTTO
Prefeito Municipal